



TERMO ADITIVO Nº 029/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta nº 90, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº 88.962.675/0001-62, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 368, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Sr. **Dejalmo Bonifácio Steffler**, doravante denominada CONTRATADO, já qualificados no Contrato nº 066/2018, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, firmado por inexigibilidade de licitação conforme termos do art. 25, da Lei 8.666/93, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.941/2018, tendo por objeto a execução pelo hospital, dos serviços técnicos profissionais de assistência médico-ambulatorial, aos indivíduos que dele necessitarem, em sistema de plantão e sobreaviso, através de consultas, exames e atendimentos ambulatoriais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do **Hospital**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 368, mediante sistema de plantão médico permanente mantido pelo **Hospital** e atendimento por profissionais de seus quadros ou com ele previamente ajustados.

O atendimento a população será mantido da seguinte forma:

I - SISTEMA DE SOBRE AVISO

Nos dias úteis da semana, sempre que não houver expediente no CAIS – Centro de Atenção Integral à Saúde da Prefeitura Municipal de Chapada, situado na sede do Município, a um custo de **R\$ 902,06 (novecentos e dois reais e seis centavos)** por sobre aviso realizado.

II - SISTEMA DE PLANTÃO

Aos feriados, a partir das 7 horas às 19 horas, o valor a ser cobrado será de **R\$1.353,11 (um mil e trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos)**.

Nos finais de semana, iniciando-se o atendimento às 8 horas do sábado da semana de forma ininterrupta até às 8 horas da segunda-feira da semana seguinte, a um custo de **R\$ 5.412,53 (cinco mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta e três centavos)**, por plantão de 48 horas.

Os valores foram reajustados em 8,06% pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 066/2018 para o fim de ampliar por mais 12 (doze) meses a vigência do referido documento, a contar de 11 de junho de 2021 a 10 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 066/2018 e Termo Aditivo nº 041/2020 que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 10 de junho de 2021.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO JOSÉ

Dejalmo Bonifácio Steffler – Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Visto e Aprovado:

Dr. Guilherme Steffen
OAB/RS: 67.892
Procurador Geral